



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS**

*prefeitura@pmtcoroas.com.br*

*www.pmtcoroas.com.br*

**LEI MUNICIPAL Nº 3.685, de 25 de Julho de 2017.**

*Altera dispositivos da Lei Municipal nº 3.124, de 22 de novembro de 2011, que Institui o Plano de Amortização para equacionamento de déficit atuarial.*

ORLANDO TEIXEIRA DOS SANTOS SOBRINHO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 1º da Lei Municipal nº 3.124, de 22 de novembro de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a forma de amortização do passivo atuarial do Município de Três Coroas/RS, no valor de R\$ 21.510.253,78 (vinte e um milhões e quinhentos e dez mil e duzentos e cinquenta e três reais e setenta e oito centavos), indicado no Parecer Atuarial de Exercício de 2016.”*

Art. 2º- Fica alterado o §1º do Art. 1º, da Lei Municipal nº 3.124, de 22 de novembro de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“§ 1º - O passivo atuarial será amortizado no curso de 27 anos a uma taxa suplementar inicial de 4,41%, (quatro vírgula quarenta e um por cento) no ano de 2017, conforme tabela abaixo:*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS**

*prefeitura@pmtcoroas.com.br*

*www.pmtcoroas.com.br*

Ano	Alíquota Amortizante
2017	4,41%
2018	4,68%
2019	4,96%
2020	5,23%
2021	5,51%
2022	5,78%
2023	6,06%
2024	6,33%
2025	6,61%
2026	6,88%
2027	7,16%
2028	7,43%
2029	7,71%
2030	7,98%
2031	8,26%
2032	8,53%
2033	8,81%
2034	9,08%
2035	9,08%
2036	9,08%
2037	9,08%
2038	9,08%
2039	9,08%
2040	9,08%
2041	9,08%
2042	9,08%


Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, 25 de Julho de 2017.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra.

  
Roseli Weiler Fiuza  
Secretária de Administração

  
Orlando Teixeira dos Santos Sobrinho  
Prefeito Municipal